



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 – SRP - NOVA ABERTURA
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Célio Miranda, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **Diego Guimarães Vieira**, nomeado pela Portaria nº 09/2023-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a constituição de processo no modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<https://www.tcm.pa.gov.br>

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **22/05/2023.**

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08:30h (Horário de Brasília).**

1.1.3 Horário da Disputa: **09:00h (Horário de Brasília).**

1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.2 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.3 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1.4.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA;

1.4.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.6 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, justifica-se pela necessidade de organização e apoio aos frequentes eventos realizados por esta Secretaria e considerando, ainda, os seguintes fatores:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.3.1.1 Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
- 2.3.1.2 Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- 2.3.1.3 Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- 2.3.1.4 Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços;
- 2.3.1.5 A organização de eventos pequenos e grande porte têm importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária os serviços de empresas especializadas para a execução do objeto desse instrumento, a fim de subsidiar a realização, organização e execução dos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela SECULT.
- 2.3.1.6 A discriminação dos itens foi feita no presente instrumento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e seja vantajosa, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.
- 2.3.1.7 Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.
- 2.3.1.8 Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é que os eventos podem variar de pequeno, médio à grande porte, sofrendo modificações ou até mesmo não ocorrer. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas aos serviços para atender a demanda pontual da Secretaria.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, sendo o único órgão participante.
- 3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 5.914.088,55 (cinco milhões novecentos e quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer.

7.1.2 Classificação econômica.

7.1.3 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.4 Recursos: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.2.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.2.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3 DAS DECLARAÇÕES - A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

8.3.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

8.3.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

8.3.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

8.3.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

8.3.6 **Declaração** de idoneidade.

8.3.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.3.9 **Declaração** de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

8.3.10 **Declaração** independente da proposta.

8.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior.

10.3 A impugnação/esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.7 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

10.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

10.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

11.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.7 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA XII – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

12.1.1 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.

12.1.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

12.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

12.5 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.6 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário, total do lote e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

12.7 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

12.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

12.11 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

12.12 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

12.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.14 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

12.15 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro conforme o caso.

12.17 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

12.18 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

12.19 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.20 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

12.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

12.22 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA XIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

13.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

13.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

13.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

13.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

13.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

13.13.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13.2 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

14.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito.

14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XV – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1 **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

15.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis**.

15.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.4 e 15.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.4 e 15.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.6.

15.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.7.

15.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

15.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.

16.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XVII – DA NEGOCIAÇÃO:

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 **O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro(a).**

17.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

17.5 Do Procedimento Especial

17.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XVIII – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

18.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

18.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

18.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

18.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

18.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

18.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;

18.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada item, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

18.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

18.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;

18.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

18.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

18.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

18.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

18.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.

18.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

18.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

18.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

18.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

18.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

18.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XIX - DA HABILITAÇÃO:

19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

19.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.

19.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

19.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

19.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, **conforme dispuser este Edital.**

19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

19.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.11.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.11.2 **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.11.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.11.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- 19.11.7 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 19.11.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- 19.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 19.11.10 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

19.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.12.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

19.12.1.1 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

19.12.1.2 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

19.12.2 Deverá apresentar, atestados e/ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto ou com o item pertinente presente neste instrumento (Acórdão nº 534/2016-PLÊNARIO), sendo pelo menos:

- a) Realização de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos serviços/locação previsto neste instrumento (Art. 30, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93).

19.12.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta - **para a locação de Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Gerador de Energia**.

19.12.4 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo um breve



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

histórico da proponente, com descrição da sua equipe técnica disponível, seus equipamentos e ferramentas utilizadas, ou seja, uma relação de toda estrutura técnica e operacional **para Locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim, tenda e contratação de serviços de ornamentação** (Acórdão 534/2016).

19.12.5 Apresentar **ALVARÁ** expedido pela **DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA/ POLICIA CIVIL/PA**, que comprove que a mesma possui permissão para **ATUAR** no Estado do Pará nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 2423/1982 e Instrução Normativa nº 02/1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará e **CARTEIRA DE BLASTER** do Profissional responsável pela realização dos serviços **de show pirotécnico e piromusical** (Acórdão 534/2016);

19.12.6 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (para a locação de Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Gerador de Energia):**

19.12.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CREA/CAU**, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do **CREA/CAU-PA** na data de apresentação da proposta.

19.12.6.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) responsável(is).

19.12.6.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** anotada ou através de contrato de prestação de serviço;
- b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

19.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

19.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

19.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

19.13.4 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

19.13.5 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

19.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.13.7 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.8 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.9 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.10 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

19.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.13.12 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

19.13.13 Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados.

19.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.14.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 19.14.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.14.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 19.14.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 19.14.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 19.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 19.14.8 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 19.14.9 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 20.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.
- 20.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 20.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- 20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 20.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 20.7 Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **em até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão**, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.
- 20.8 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

20.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e de amostras a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

20.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

20.12 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.13 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

20.14 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

20.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.16 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

20.17 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

20.18 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5 O Pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

23.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

23.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

24.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

24.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assinatura da ata através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

24.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

24.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões)/serviços que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.13 A(s) aquisição(ões)/serviços obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

24.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

24.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;

24.14.2 A licitante vencedora do item 10 - LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS, deverá apresentar LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação vigente.

24.14.3

24.14.4 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

24.14.5 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

24.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Paragominas.

24.16 Na ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXV - DO CONTRATO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

25.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.3 **A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

25.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

25.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

25.6 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

25.6.1 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

25.7 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

25.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

25.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

25.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

25.10.2 O presente Edital;

25.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

26.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

27.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

27.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 27.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 27.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 27.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 27.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 27.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
- 27.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 27.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 27.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 27.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 27.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 27.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 28.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 28.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 27.1;
- 28.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato exceto para os serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SHOW PIROTÉCNICO, SHOW PIROMUSICAL e SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.

28.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

28.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

28.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

28.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

28.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

28.9 Garantir a fiscalização pela contratante.

28.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

28.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

28.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

28.13 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA será de responsabilidade da contratada, ainda:

28.13.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

28.13.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

28.13.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

28.13.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 28.13.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;
- 28.13.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);
- 28.13.7 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;
- 28.14 **QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** será de responsabilidade da contratada, ainda:
- 28.14.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;
- 28.14.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;
- 28.14.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;
- 28.14.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;
- 28.14.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.
- 28.14.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.
- 28.14.7 Apresentar LICENCIAMENTO AMBIENTAL do município de Paragominas e/ou documento equivalente, para execução dos serviços.
- 28.15 **QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO** será de responsabilidade da contratada, ainda:
- 28.15.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;
- 28.15.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;
- 28.15.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;
- 28.15.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 28.15.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;
- 28.15.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.
- 28.16 **QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA** será de responsabilidade da contratada, ainda:
- 28.16.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;
- 28.16.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.16.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

28.16.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

28.16.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

28.16.6 A arma não letal deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

28.16.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;

28.16.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;

28.16.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

28.17 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA será de responsabilidade da contratada, ainda:

28.17.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

28.17.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

28.17.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;

28.17.4 Efetuar serviço, objeto deste instrumento, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

28.17.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

28.17.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Instrumento;

28.17.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.17.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

28.17.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

28.17.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

28.18 QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

28.18.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

28.18.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Instrumento.

28.19 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

28.19.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

28.19.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

28.19.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

28.19.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

28.19.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

28.19.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;

28.19.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA XXIX - DA GARANTIA:

29.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXX - DO PAGAMENTO:

30.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

30.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

30.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

30.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

30.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

30.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

30.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

30.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXXI - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

31.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

31.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

31.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

31.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

31.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXXII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

32.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XXXIII - DA FISCALIZAÇÃO:

33.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

33.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

33.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

33.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

33.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

33.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 34.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 34.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 34.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 34.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 34.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 34.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 34.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 34.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 34.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 34.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 34.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 35.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- 35.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.
- 35.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 35.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 35.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

35.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

35.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

35.4 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

35.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

35.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

35.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

35.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

35.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

35.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 09 de maio de 2023.


Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro - Portaria nº 09/2023-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 – SRP – NOVA ABERTURA
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

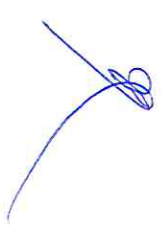
Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.



Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e CPF nº declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005- SRP, do Município de Paragominas, nos termos da Lei.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Paragominas - PA
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av., nº....., CEP: cidade de - UF, telefone nº....., e-mail , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 - SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.....

Conta nº.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005- SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023**ANEXO II****DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVO PARA ME E EPP?
1	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL	8	UNIDADE	R\$ 36.250,000	R\$ 290.000,000	NÃO
	<i>Especificação : 01 Palco Medindo 14,00m x 12,00m, coberto em formato de duas águas ou Geospace, piso em estrutura metálica com compensado em bom estado de conservação, escada de acesso e laterais com lonas e grades de proteção; 01 tablado coberto, medindo 10,00m x 8,00m, contendo corrimões de segurança, acoplado ao palco onde serão montados os camarins; 03 Camarins climatizados medindo 3,00m x 4,00m, com uma lâmpada fluorescente e tomada (127 volts) em cada camarim com fechaduras com chave nas portas em bom estado de conservação; 01 Housemix com 02 andares, medindo no mínimo 2,30m x 3,80m; 500 metros de grade de contenção (disciplinador).</i>					
2	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR	23	UNIDADE	R\$ 9.000,000	R\$ 207.000,000	NÃO
	<i>Especificação : 08m x 06m, em alumínio ou ferro com piso de madeira e cobertura tipo duas águas, em lona com fechamentos laterais e fundo, alambrado (guarda corpo), palco medindo 08 (oito) metros de frente (boca) x 06 (seis) metros de profundidade, altura regulável, ESCADA DE ACESSO, 01 HOUSEMIX - medindo no mínimo 2,30m x 3,80m, 80m de grades de contenção (disciplinador)</i>					
3	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	10	UNIDADE	R\$ 24.500,000	R\$ 245.000,000	NÃO
	<i>Especificação : 22m de comprimento 3,80m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m x 2,20m, piso elevado em estrutura metálica e compensado naval de 18 mm, treliças de cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,40m, guarda corpo com 01m de altura e escada de acesso.</i>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	20	UNIDADE	R\$ 2.710,000	R\$ 54.200,000	SIM
	<i>Especificação : TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10m x 10m, com no mínimo 3,00m de altura, estrutura em chapa de ferro tubular, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.</i>					
5	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00M X 6,00M	25	UNIDADE	R\$ 1.849,500	R\$ 46.237,500	SIM
	<i>Especificação : TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6,00m x 6,00m, com no mínimo 3,00m de altura, estrutura em chapa de ferro tubular, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.</i>					
6	CAMARIM 5M X 4M	20	UNIDADE	R\$ 5.999,500	R\$ 119.990,000	NÃO
	<i>Especificação : camarim climatizado (central de ar/12.000 BTU?s), medindo 5m x 4m, cobertura total do ambiente, piso em chapa de compensado e encarpetado, 01 lâmpada e 02 tomadas (127 volts), portas em bom estado de conservação e fechaduras com chaves na porta.</i>					
7	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA	12	UNIDADE	R\$ 5.000,000	R\$ 60.000,000	SIM
	<i>Especificação : 180 KVA (trifásico), tensão, 127/220, diesel, silencioso/gabinado, com cabo - ref. 95mm/cobre) - medindo 200m (dividido em 4 partes com disjuntor de 300 amperes), aterramento de acordo com as normas técnicas.</i>					
8	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA	12	UNIDADE	R\$ 7.000,000	R\$ 84.000,000	NÃO
	<i>Especificação : 260 KVA (trifásico), tensão, 127/220, diesel, silencioso/gabinado, com cabo ? ref. 120mm/cobre) - medindo 200m (dividido em 4 partes com disjuntor de 500 amperes), aterramento de acordo com as normas técnicas.</i>					
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023	1	UNIDADE	R\$ 101.666,667	R\$ 101.666,667	NÃO
	<i>Especificação : PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 02 PÓRTICOS medindo 4.0 x 4.0 contendo 04 (quatro) espantalhos artesanais em tamanho real (humano), plantação de milho desidratado (tamanho real) compondo cenário de milharal envolver pórtico com tecido (estopa) painel com logo do evento em lona impressa 4.0 x 1.50, 30.000 metros (7.000 PACOTES DE 4M DE BANDEIROLAS DE TNT) medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura); 15 BALÕES JUNINOS de 06 lados coloridos iluminados medindo 1m para postes de iluminação da praça; PALCO PRINCIPAL MONTADO NA PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 01 PLACA DE 16M X 150 DE LONA IMPRESSA</i>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	COM O TEMA DA FESTA, Decoração da frente do palco medindo 16m de comprimento x 2.50 de altura com bandeirolas de cores diversas de esponjado medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura) sobrepostas em (camadas) 02 balões juninos de 06 lados coloridos iluminados medindo 1m de comprimento. CAMARIM DO PALCO PRINCIPAL: 03 mesas redondas pequenas com toalhas 03 arranjos de flores naturais; 03 espelhos de 1.50 x 60cm 03 sofás, 10 cadeiras de plástico com capa de tecido 03 lixeiras 03 caixas térmicas de 45 litros. DECORAÇÃO FACHADA DO GINÁSIO: 400m² de pintura na parede externa do ginásio com imagens do tema: A festa da Colheita do Milharal. DECORAÇÃO DO INTERIOR DO GINÁSIO: 14.000 bandeirolas de TNT medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura) para a decoração do teto do ginásio, 01 balão de tecido 3.0 x 1.50 com iluminação na parte interna do balão 06 flamulas com imagens dos santos (São Pedro, Santo Antônio e São João) 01 painel em lona impresso de 30m x 5m com imagens de acordo o tema: A festa da Colheita do Milharal com IGREJA NO CENTRO DO PAINEL COM ENTRADA PARA AS QUADRILHAS medindo 3m x 3m 70m de tecido para forrar alambrado em volta da quadra 01 painel impresso com imagens medindo 6m x 2.30 de acordo o tema: A festa da Colheita do Milharal 01 tablado de madeira forrado com carpete medindo 6.40m x 2.20m 07 mesas de plástico com toalhas 07 cadeiras Tiffany com almofadas 50 cadeiras plásticas com capa 01 (lounge) ambiente que arremeta ao tema: A festa da Colheita do Milharal 01 painel impresso 3.0m x 3.0m, 02 bancos e 01 mesa de madeira com arranjo e flores regionais.					
10	CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS	720	UNIDADE	R\$ 275,130	R\$ 198.093,600	NÃO
	Especificação : BANHEIRO: Banheiro Químico fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 1,20x1, 20, teto translúcido, caixa de dejetos, pia com reservatório de água, capacidade de 80 litros (para lavar as mãos), porta sabão líquido, porta toalhas de papel, porta papel higiênico. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos e reservatório da pia e adição de desodorizante com ação bactericida que inibe o crescimento de micro organismos.					
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	5	UNIDADE	R\$ 39.000,000	R\$ 195.000,000	NÃO
	Especificação : TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 06 MINUTOS ININTERRUPTOS. 70 Bombas de 03 Polegadas 70 Bombas de 04 Polegadas 20 Bombas de 05 Polegadas 20 Bombas de 06 Polegadas: 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas: 03 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 ½ polegadas: 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas. 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas. 05 Girândola 2000 tiros Coloridas.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.	5	UNIDADE	R\$ 32.633,000	R\$ 163.165,000	NÃO
	<i>Especificação : TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 04 MINUTOS ININTERRUPTOS. 30 Bombas de 03 Polegadas 30 Bombas de 04 Polegadas 10 Bombas de 05 Polegadas 10 Bombas de 06 Polegadas: 01 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 ½ polegadas: 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas. 05 Girândolas 2000 1 ½ Polegadas coloridas.</i>					
13	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 86.666,667	R\$ 86.666,667	NÃO
	<i>Especificação : com 50 Bombas de 03 Polegadas; 50 Bombas de 04 Polegadas; 20 Bombas de 05 Polegadas; 200 Bombas de 2 ½ Polegadas; 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas; 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas; 04 Girândolas 2000 Coloridos; 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas; 04 Cakes 50 tubos; 600 Candelas Romanas; 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas; 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas; 04 Girândolas 2000 tiros; Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: Sistema de disparo: Rádio Controlado; Diâmetro do Produto: 80 metros; Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores; Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas; Efeito Sonoro: sim; Efeito Colorido: 2 a 4 segundos; Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm; Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas; Classe do produto D; Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros; Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em "vaso"; Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante; Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan - China; Bombas impermeabilizadas, pavier a prova d'água (PVC), tubos com cintas de segurança; Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos: Docs. Anexos. EQUIPAMENTOS DE DISPARO: Sistema de Rádio Controlado; b) 1000 Canais de Disparo; e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica; f) Carregador Interno; g) Chave de Segurança; h) Chave Geral; i) Chave Rotativa - Testes; j) Cronômetro de Sincronização Automático; k) Envio de 150 ? por canal; l) Iluminação Independente; m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água; n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado; o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos.</i>					
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1728	UNIDADE	R\$ 168,790	R\$ 291.669,120	NÃO
	<i>Especificação : Para trabalhar 12 horas</i>					
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE	120	UNIDADE	R\$ 7.250,000	R\$ 870.000,000	NÃO
	<i>Especificação : 02 Toalhas redonda 3m x 3m</i>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	02 Toalhas retangular 3m x 3m 02 Mesas com tampão redondo 160cm 02 Mesas com tampão retangular 1m x 220cm 01 Tapete 2m x 2,5m 02 Cortinas 4m x 6m 03 Arranjos de mesa pequeno 15cm (A) x 15cm (L) 15cm (C) 02 Poltronas 85cm (A) x 80cm x 76 cm 01 Aparador 80cm (A) x 30cm (P) x 240cm (C).					
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE	90	UNIDADE	R\$ 15.500,000	R\$ 1.395.000,000	NÃO
	Especificação : 03 Cortinas 5m x 10m 01 Aparador 80cm(A) x 30cm(P) x 240cm(C) 02 Poltronas 85cm(A) x 80cm x 76 cm 01 Tapete 3m x 2,5m 04 Toalhas Redonda 3m x 3m 04 Toalhas retangular 3m x 3m 04 mesas com Tampão redondo 160cm 04 Tampão retangular 1m x 220cm 08 Arranjo pequeno (artificial) 15cm(A) x 15cm(L) 15cm(C) 02 Arranjo médio/mesa (artificial) 30cm(A) x 50cm(L) x 50cm(C) 01 Arranjo de palco 50cm(A) x 130cm(C) 01 Saia de Palco de malha 2m de altura x 25 m de comprimento 01 Cortina Palco (Fundo) 4m de altura x 11m de comprimento 30 Cadeira Tiffany.					
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE	56	UNIDADE	R\$ 26.900,000	R\$ 1.506.400,000	NÃO
	Especificação : 01 Painei de fundo para o laude de entrada 2m (C) x 3m 01 Aparador 80cm (A) x 30cm(P) x 240cm(C) 02 Arranjo para entrada/laude 160cm(A) 02 Poltrona 85cm(A) x 80cm x 76 cm 01 Tapete 3m x 2,5m 10 Mesas com Tampão redondo 160cm 04 Tampão retangular 1m x 220cm 10 Toalha Redonda 3m x 3m 04 Toalha retangular 3m x 3m 10 Arranjo pequeno (artificial) 15cm(A) x 15cm(L) 15cm(C) 04 Arranjo médio (artificial) 30cm(A) x 50cm(L) x 50cm(C) 02 Arranjo de palco/jardineiro 50cm(A) x 130cm(C) 02 Cortina (Fundo) 4x11 100 Cadeira Tiffany.					
Total:					R\$ 5.914.088,55	
Valor total por extenso: cinco milhões novecentos e quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.						

Paragominas/PA, 09 de maio de 2023.

DIEGO GUIMARAES
VIEIRA:9188368726
8

Assinado de forma digital
por DIEGO GUIMARAES
VIEIRA:91883687268
Dados: 2023.05.09 17:42:07

Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro - Portaria nº 09/2023-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representada pelo - de Paragominas no exercício de sua função, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00005**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.....**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00005, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------	-----------------	-------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Total Global R\$						

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, sendo o órgão participante.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;
- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 5.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 5.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 5.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 5.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 6.1.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato exceto para os serviços **SHOW PIROTÉCNICO, SHOW PIROMUSICAL e SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**
- 6.1.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 6.1.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 6.1.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- 6.1.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.
- 6.1.9 Garantir a fiscalização pela contratante.
- 6.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- 6.1.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 6.1.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 6.1.13 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** será de responsabilidade da contratada, ainda:
- 6.1.13.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;
- 6.1.13.1.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

6.1.13.2 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

6.1.13.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

6.1.13.4 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;

6.1.13.5 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);

6.1.13.6 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

6.1.14 **QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.14.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;

6.1.14.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;

6.1.14.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;

6.1.14.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

6.1.14.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.

6.1.14.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.

6.1.14.7 Apresentar LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental competente de acordo com a legislação vigente.

6.1.15 **QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.15.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;

6.1.15.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

6.1.15.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

6.1.15.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.1.15.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.15.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

6.1.16 **QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.16.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;

6.1.16.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;

6.1.16.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.1.16.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.16.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.16.6 A arma não letal deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

6.1.16.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;

6.1.16.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;

6.1.16.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

6.1.17 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.17.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

6.1.17.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

6.1.17.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.17.4 Efetuar serviço, objeto deste instrumento, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

6.1.17.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

6.1.17.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Instrumento;

6.1.17.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

6.1.17.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

6.1.17.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

6.1.17.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

6.1.18 **QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.18.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

6.1.18.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Instrumento.

6.1.19 **QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.1.19.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

6.1.19.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

6.1.19.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

6.1.19.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

6.1.19.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.1.19.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;

6.1.19.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.2 DA GARANTIA:

6.3 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

9.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

9.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

10.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

10.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

10.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

10.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2023

COMPRADOR

FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas**”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, devidamente homologado em XX de XXX de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00005, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2023 à..... de de, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
- 8.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 8.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 8.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 8.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;

9.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 27.1;

9.4 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato exceto para os serviços **SHOW PIROTÉCNICO, SHOW PIROMUSICAL e SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**

9.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

9.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

9.8 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

9.9 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

9.10 Garantir a fiscalização pela contratante.

9.11 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

9.12 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.13 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.14 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.14.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

9.14.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.14.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

9.14.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

9.14.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;

9.14.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);

9.14.7 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

9.15 QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.15.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;

9.15.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;

9.15.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;

9.15.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

9.15.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.

9.15.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.

9.15.7 Apresentar LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação vigente.

9.16 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.16.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;

9.16.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.16.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.16.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.16.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.16.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.17 QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.17.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;

9.17.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;

9.17.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.17.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

9.17.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.17.6 A arma não letal deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

9.17.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;

9.17.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;

9.17.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.18 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.18.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

9.18.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

9.18.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.18.4 Efetuar serviço, objeto deste instrumento, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

9.18.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.18.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Instrumento;

9.18.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

9.18.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

9.18.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

9.18.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.19 QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.19.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

9.19.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Instrumento.

9.20 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.20.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

9.20.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

9.20.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.20.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.20.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.20.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;

9.20.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.21 DA GARANTIA:

9.22 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 11.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

- 12.1.1 Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer.
- 12.1.2 Classificação econômica:
- 12.1.3 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 12.1.4 Recursos: PRÓPRIO.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2022
-Conforme Parecer Jurídico nº 133/2023-SEJUR/PMP-
Conforme Parecer Jurídico nº 207/2023-SEJUR/PMP-

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e contratação de serviços de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais alterações das normas supracitadas, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referências e seus anexos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) sendo o único órgão participante.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 Os itens e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estão dispostos nas Solicitações de Despesas nº.20221116022, 20221116021, 20221116020, 20221116019, 20221116024, 20221116023 e mapa comparativo de preços.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8036 / secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

5.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

5.3 As propostas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.1 Deverá apresentar, atestados e/ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto ou com o item pertinente presente neste instrumento, sendo pelo menos:

- a) Realização de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos serviços/locação previsto neste instrumento (Art. 30, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93).

6.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta - **para a locação de Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Gerador de Energia.**

6.1.3 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo um breve histórico da proponente, com descrição da sua equipe técnica disponível, seus equipamentos e ferramentas utilizadas, ou seja, uma relação de toda estrutura técnica e operacional **para Locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim, tenda e contratação de serviços de ornamentação**(Acórdão nº 534/2016).

6.1.4 Apresentar ALVARÁ expedido pela DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA/ POLICIA CIVIL/PA, que comprove que a mesma possui permissão para ATUAR no Estado do Pará nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 2423/1982 e Instrução Normativa nº 02/1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará **CARTEIRA DE BLASTER** do Profissional responsável pela realização dos serviços **de show pirotécnico e piromusical**(Acórdão nº 534/2016);

6.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (para a locação de Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Gerador de Energia):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região,

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

dentro de seu prazo de validade. No caso de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) responsável(is)

c) A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- i. Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.
- ii. Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- iii. Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

8. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, justifica-se pela necessidade de organização e apoiaos frequentes eventos realizados por esta Secretaria e considerando, ainda, os seguintes fatores:

8.1.1 Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;

8.1.2 Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;

8.1.3 Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

8.1.4 Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços;

8.1.5 A organização de eventos pequenos e grande porte têm importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária os serviços de empresas especializadas para a

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

execução do objeto desse instrumento, a fim de subsidiar a realização, organização e execução dos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela SECULT.

8.2 A discriminação dos itens foi feita no presente instrumento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e seja vantajosa, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.

8.3 Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

8.4 Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é que os eventos podem variar de pequeno, médio à grande porte, sofrendo modificações ou até mesmo não ocorrer. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas aos serviços para atender a demanda pontual da Secretaria.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.1.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.1.2 As empresas que não atenderem às condições do Edital;

10.1.3 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

10.1.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

- 10.1.5 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 10.1.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 10.1.7 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 10.1.8 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- 10.1.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.1.11 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- 10.1.12 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.
- 10.1.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Emitir e encaminhar asordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

- 11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 11.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
- 11.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 11.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 11.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 11.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 12.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;
- 12.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato exceto para os serviços **SHOW PIROTÉCNICO, SHOW PIROMUSICAL e SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**
- 12.3.1 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

12.3.2 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

12.3.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

12.3.4 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

12.3.5 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

12.3.6 Garantir a fiscalização pela contratante.

12.6.7 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

12.6.8 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.6.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.7 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.7.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

12.7.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

12.7.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

12.7.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

12.7.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;

12.7.8 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);

12.7.9 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

12.8 QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.8.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;

12.8.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;

12.8.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;

12.8.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

12.8.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.

12.8.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.

12.8.7 Apresentar LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação vigente.

12.9 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.9.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;

12.9.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

12.9.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

12.9.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

12.9.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;

12.9.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

12.10 QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA será de responsabilidade da contratada, ainda:

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

- 12.10.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;
- 12.10.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;
- 12.10.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 12.10.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- 12.10.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.10.6 A arma **não letal** deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;
- 12.10.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;
- 12.10.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;
- 12.10.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

12.11 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCOPROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 12.11.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;
- 12.11.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

12.11.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;

12.11.4 Efetuar serviço, objeto deste Termo de Referência, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

12.11.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

12.11.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Termo de Referência e no Edital;

12.11.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

12.11.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

12.11.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

12.11.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

12.12 QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.12.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

12.12.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Termo de referência.

12.13 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.13.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

12.13.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

12.13.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

- 12.13.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;
- 12.13.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 12.13.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;
- 12.13.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 13.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 13.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 13.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

14.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

14.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

14.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

15. DAS SANCÕES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

15.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DO ORÇAMENTO:

16.1 Para os possíveis serviços referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2023):

16.1.1 Projeto/Atividade:

- ✓ 2.132 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Artístico, Cultural, Religioso, Turístico e Real. De Feira;

16.1.2 Classificação Econômica:

- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

16.1.3 Subelemento:

- ✓ 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Recurso: Próprio

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

17.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

17.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

17.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

17.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

17.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

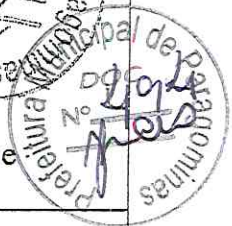
Paragominas – Pará, 23 de março de 2023.

Respeitosamente,

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Paragominas

CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO - 2023

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JAN	01	Feriado Nacional - Dia Mundial da Paz
		58º Aniversário de Paragominas
	20 a 23	58º Aniversário de Paragominas: ✓ Dia 20: Prêmio Célio Miranda e resultado dos Concursos Gotas Literárias e Fotografia; ✓ Dia 21: Culto Evangélico e Show Gospel; ✓ Dia 22: Show Popular; ✓ Dia 23: Missa e Show Católico;
	20 a 23	Festividade de São Sebastião
FEV	01 a 03	Fevereiro Roxo - Campanha de Conscientização sobre doenças: Lúpus, Fibromialgia, e mal de Alzheimer. Fevereiro Laranja: Campanha de Conscientização sobre Leucemia.
	04 e 05	Festival Intermunicipal de Hip-Hop
	06	Início das aulas dos projetos de Dança e Escola de Música
	10 a 12 e 17 a 21	Carnaval
MAR	01, 02, 03	Azul Escuro campanha que ocorre é a prevenção ao câncer colorretal,
	04	Concerto Musical (Comemoração ao Dia da música Clássica) (Oficinas/Mini cursos, Palestras e Formação continuada)
	11	Programação alusiva ao Dia Internacional da Mulher
	13 a 17	Capacitação Turísticas
	22	Dia da Água
	25	Comemoração alusiva ao Dia Mundial do Teatro (Oficinas, Minicurso, Palestras e Formação continuada)
ABR	02	Dia do Autismo
	04, 05 e 06	Semana do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
	14 a 16	Festival de Flores, Plantas e Artesanato
	07	Paixão de Cristo – Via Sacra
	16 a 23	II Encontro de Cultura e Saberes indígenas
	24 a 28	Comemoração alusiva ao Dia Nacional do Livro Infantil
	27 a 29	Comemoração alusiva ao Dia Internacional da dança (Festival de Dança).
MAI	01 a 07	Comemoração alusiva ao Dia do Trabalhador (Empresas)
	03 a 05	Maio Vermelho - Campanha de Conscientização sobre a Prevenção da Hepatite
	09	Dia do Turismo (workshop)
	10 e 11	Homenagem ao Dia das Mães: Escola e Projeto da Secult.
	15 a 19	Capacitação Turística
	18	Dia de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente
	25 a 28	ShowAgro
	31/05 a 03/06	Feira de Arte, Cultura e Inovações de Paragominas – FEACIP ✓ Feira de Integração;



		✓ Feira do Livro; ✓ Feira de Inovações; ✓ Sarau Municipal; ✓ Exposição Fotográfica; ✓ Feira do Artesanato; ✓ Feira gastronômica; ✓ Mostra de Danças Populares; Espaços de lazer: Competição entre grupos independentes, associações e entidades filantrópicas.
JUN	05 a 07	Comemoração alusiva a Semana do Meio Ambiente
	01, 02 e 03	Junho Vermelho: campanha é doar sangue por conta do Dia Mundial do Doador de Sangue
	02, 03 e 04	Conferência Gideões
	10	Marcha Para Jesus
	15 a 18	FITA – Feira Internacional de Turismo da Amazônia
	28 e 29	Culminância das ações da escola e projeto – SECULT
	29/06 a 02/07	Arraial Municipal – Festival Junino: ✓ Dia 29 – Concurso de Quadrilhas Juninas Caipiras Escolares ✓ Dia 30 – Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas ✓ Dia 01 – Show Musical ✓ Dia 02 – Intermunicipal de quadrilhas juninas
JUL	15	Festival de Rock
	14, 15 e 16	Congresso das Senhoras – DESIADEP
	07 a 15	Festa do Moqueado (Menina moça)
AGO	02, 03 e 04	Agosto Lilás – Campanha de Conscientização da violência contra Mulher
	04, 05 e 06	Torneio de Pesca – Lions/ 26 anos
	12 e 13	Cavalgada
	11 a 20	Feira agropecuária – 56ª Agropec
	13	Comemoração ao Dia dos Pais
	22	Dia do Folclore: III Concurso Desenho em Quadrinhos
	24, 25 e 26	Concurso de Louvor: Descobrimos Novos Talentos
	30	Festividade de São Raimundo Nonato (indígena)
SET	01 a 02	2º Moto Fest de Paragominas
	01 a 03	Festival de Flores, Plantas e Artesanato
	1 a 8	Comemorações alusivas à Semana da Pátria
	08	Conscientização prevenção ao Suicídio / Trânsito
	09	Cruzada da Independência
	21	Dia da Árvore
	22	1º Concurso Escolar e 4º Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras
	23	8º Intermunicipal de Bandas de Fanfarras de Paragominas
	28 e 29	Dia Mundial do Turismo – Conferência Municipal de Turismo
OUT	01	Dia internacional da música
	04, 05 e 06	Outubro Rosa: conscientizar a respeito do câncer de mama.

	12	Comemoração alusiva ao Dia da Criança
	13	Show de Talentos
	15	Dia do Professor
	18	Aniversário da Biblioteca Pública Municipal: Gotas, Gotinhas Literárias e Concurso de Fotografia
	27	Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público
	28	Dia do Servidor Público
	27,28 e 29	Festa dos Tabernáculos
NOV	05	Dia nacional de Cultura
	12	Dia Mundial do Hip Hop
	04 e 05	Círio de Nossa Senhora de Nazaré da Caip
	10 a 19	Círio de Nossa Senhora de Nazaré Urbano
	18	Iluminação na Natalina Cidade
	20	Aniversário da Caip
	24	Comemoração Alusiva ao Dia da Consciência Negra
DEZ	01 a 03	Festival de Flores, Plantas e Artesanato
	08 a 10	Culminância dos projetos culturais, artísticos e desportivos
	16	Melhores do ano 2023 na Cultura e no Desporto
	13	Aniversário do Jardim Atlântico
	19 a 22	Recital de Natal
	31	Réveillon

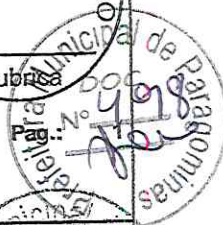
CALENDÁRIO DESPORTO E LAZER 2023

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JAN	01	Feriado Nacional
		58º ANIVERSÁRIO DE PARAGOMINAS
	13 e 29	58º Aniversário de Paragominas: Festival Esportivo alusivo ao Aniversário de Paragominas: (FUTEBOL DE AREIA, FUTSAL, VÔLEI INDOOR, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA, FUTEVÔLEI, CORRIDA DE RUA E CICLISMO MASC/FEM): ✓ Dias 13, 14 e 15 - Futsal ✓ Dias 17 e 18 - Handebol ✓ Dias 27, 28 e 29 - Vôlei de areia.
FEV		Continuação da comemoração alusiva ao 58º Aniversário de Paragominas
	01 a 26	✓ Dias 01, 02 e 03 - Futebol de areia.
		✓ Dia 06 - Retorno das aulas dos projetos desportivos e lazer.
		✓ Dia 07 - Basquete
		✓ Dias 08 e 09 - Tenis de mesa
		✓ Dias 10 e 11 - Vôlei indoor.
		✓ Dia 12 - Corrida de Rua e Ciclismo Masc/Fem.
	25 e 26	✓ Dias 14 e 15 - Futevôlei
MAR	04 05	Intermunicipal de Handebol
	11 12	Curso de formação de árbitros e técnicos.
	17 19	Copa Indígena: Cajueiro.
	25 e 26	Intermunicipal de Vôlei Indoor
ABR	06, 07 e 08	Categoria de Base Futsal: sub-09 a sub-17
	10/04 a 06/05	Troad Fighters
	16	Campeonato Municipal de Futsal
	29 e 30	Etapa Paraense de Motocross
MAI		Futebol de Areia: alusivo ao Dia do Trabalhador.
	01 a 07	FESTIVAL ESPORTIVO ALUSIVO EM HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR (EMPRESAS): ✓ Dia 01 – Dominó e Dama. ✓ Dia 01 - Corrida de Rua e Ciclismo ✓ Dia 03, 04 e 05 - Futsal ✓ Dia 06 e 07 - Futebol de Campo ✓ 06 Rainha dos Jogos.
	09/05 a 24/06	Campeonato Municipal de Futsal
	20 e 21	Torneio de categoria de base futebol de campo: sub-09 a sub-17
	27/05 a 02/07	Torneio Rural de Futebol de Campo Caip: aos Finais De Semana
JUN	28	Festival de esportes radicais
	01 a 24	Continuação do Campeonato Municipal De Futsal
	10 e 11	1º Olimpíadas de Artes Marciais: Intermunicipal de Boxe
	05 a 30	Copa Arena Verde de Futebol Campo Categoria de Base Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17
	07, 08 e 09	Copão de Futsal Secult - Categoria Adulto

JUL	01-31	Campeonato quarentão e cinqüentão: em agosto aos sábados e domingos.
	04 a 08	6º Festival de Pipas
AGO	13 -31	Campeonato Municipal de Campo
	03	Dia do Capoeirista
	12 e 13	Copa de Futebol de Campo Paragonorte
	19 e 20	Copa de Futebol de Campo Piriá
	Festival Esportivo de Verão:	
	05 a 27	✓ Dias 05 e 06 - Futebol De Areia
		✓ Dias 08 e 09 - Vôlei Indoor
		✓ Dias 21, 22 e 23 - Vôlei De Areia
		✓ Dias 23 e 24 - Handebol
		✓ Dias 25 e 26 - Tênis De Mesa
SET	01 a 30	Campeonato Municipal de Campo
	24 e 25	Torneio de futsal para surdos
	03	Corrida de Rua e Ciclismo Alusivo a Semana da Pátria.
	07	Dia da Independência do Brasil
	09 e 10	Curso de formação de árbitros e técnicos
	16 e 17	Copa Rural de Futebol de Campo Colônia do Uraim
	24	Torneio Futebol de Areia e Futsal Condomínio Rural
	24	Etapa do Brasileiro de Motocross
	25 a 30	Torneio Fut-7 SECULT
OUT	07 e 08	Torneio de Futebol de Campo Indígena: Takehow
	12	Comemoração alusiva ao Dia da Criança.
	15/10 a 15/11	Jogos Intercolegiais
	01 a 30	Campeonato Municipal de Campo.
	21-22	Campeonato intermunicipal de tênis de mesa
	28 e 29	Dia do Servidor Público: jogos internos do funcionário público
	29	Rota do Boi
NOV	04 e 05	Intermunicipal de Esportes Radicais
	15/10 A 15/11	Jogos Intercolegiais
	15	Proclamação da República: Corrida de rua e ciclismo.
	18 e 19	Dia da Consciência Negra: Festival municipal de Capoeira
	25 e 26	1º 24 horas de futsal
DEZ	09	Torneios de encerramento dos Projetos da Escolinha Municipal de Desporto e Lazer



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116022



Estado do Pará
Município de Paragominas
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL (MÉDIO E GRANDE PORTE), CAMAROTE, TENDA, CAMARIM E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade	VL. Estimado
774848	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL Especificação: 01 Palco Medindo 14,00m x 12,00m, coberto em formato de duas águas ou Geospace, piso em estrutura metálica com compensado em bom estado de conservação, escada de acesso e laterais com lonas e grades de proteção; 01 tablado coberto, medindo 10,00m x 8,00m, contendo corrimões de segurança, acoplado ao palco onde serão montados os camarins; 03 Camarins climatizados medindo 3,00m x 4,00m, com uma lâmpada fluorescente e tomada (127 volts) em cada camarim com fechaduras com chave nas portas em bom estado de conservação; 01 Housemix com 02 andares, medindo no mínimo 2,30m x 3,80m; 500 metros de grade de contenção (disciplinador).	8,0000 UNIDADE	0,00
495004	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR Especificação: 08m x 06m, em alumínio ou ferro com piso de madeira e cobertura tipo duas águas, em lona com fechamentos laterais e fundo, alambrado (guarda corpo), palco medindo 08 (oito) metros de frente (boca) x 06 (seis) metros de profundidade, altura regulável, ESCADA DE ACESSO, 01 HOUSEMIX - medindo no mínimo 2,30m x 3,80m, 80m de grades de contenção (disciplinador)	23,0000 UNIDADE	0,00
495007	LOCAÇÃO DE CAMAROTE Especificação: 22m de comprimento 3,80m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m x 2,20m; piso elevado em estrutura metálica e compensado naval de 18 mm, treliças de cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,40m, guarda corpo com 01m de altura e escada de acesso.	10,0000 UNIDADE	0,00
495006	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M Especificação: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10m x 10m, com no mínimo 3,00m de altura, estrutura em chapa de ferro tubular, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	20,0000 UNIDADE	0,00
495005	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00m x 6,00m Especificação: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6,00m x 6,00m, com no mínimo 3,00m de altura, estrutura em chapa de ferro tubular, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	25,0000 UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116022



Pag.: 2

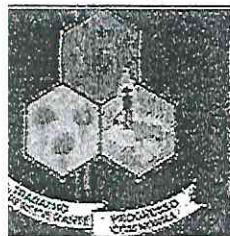
Estado do Pará
Município de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	VI. Estimado
495011	CAMARIM 5m x 4m <i>Especificação: camarim climatizado (central de ar/12.000 BTU's), medindo 5m x 4m, cobertura total do ambiente, piso em chapa de compensado e encarpetado, 01 lâmpada e 02 tomadas (127 volts), portas em bom estado de conservação e fechaduras com chaves na porta.</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
494999	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA <i>Especificação: 180 KVA (trifásico), tensão, 127/220, diesel, silencioso/gabinado, com cabo - ref. 95mm/cobre) - medindo 200m (dividido em 4 partes com disjuntor de 300 amperes), aterramento de acordo com as normas técnicas</i>	12,0000	UNIDADE	0,00
95000	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA <i>Especificação: 260 KVA (trifásico), tensão, 127/220, diesel, silencioso/gabinado, com cabo ? ref. 120mm/cobre) - medindo 200m (dividido em 4 partes com disjuntor de 500 amperes), aterramento de acordo com as normas técnicas.</i>	12,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116023



Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

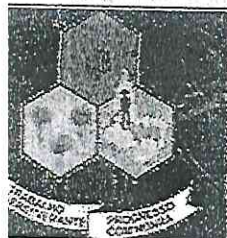
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023, PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade	VL. Estimado
376892	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023 Especificação: PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 02 PÓRTICOS medindo 4.0 x 4.0 contendo 04 (quatro) espantalhos artesanais em tamanho real (humano), plantação de milho desidratado (tamanho real) compondo cenário de milharal envolver pórtico com tecido (estopa) painel com logo do evento em lona impressa 4.0 x 1.50, 30.000 metros (7.000 PACOTES DE 4M DE BANDEIROLAS DE TNT) medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura); 15 BALÕES JUNINOS de 06 lados coloridos iluminados medindo 1m para postes de iluminação da praça; PALCO PRINCIPAL MONTADO NA PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 01 PLACA DE 16M X 150 DE LONA IMPRESSA COM O TEMA DA FESTA, Decoração da frente do palco medindo 16m de comprimento x 2.50 de altura com bandeiras de cores diversas de esponjado medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura) sobrepostas em (camadas) 02 balões juninos de 06 lados coloridos iluminados medindo 1m de comprimento. CAMARIM DO PALCO PRINCIPAL: 03 mesas redondas pequenas com toalhas 03 arranjos de flores naturais; 03 espelhos de 1.50 x 60cm 03 sofás, 10 cadeiras de plástico com capa de tecido 03 lixeiras 03 caixas térmicas de 45 litros. DECORAÇÃO FACHADA DO GINÁSIO: 400m² de pintura na parede externa do ginásio com imagens do tema: A festa da Colheita do Milharal. DECORAÇÃO DO INTERIOR DO GINÁSIO: 14.000 bandeiras de TNT medindo 40cm (comprimento) x 25cm (largura) para a decoração do teto do ginásio, 01 balão de tecido 3.0 x 1.50 com iluminação na parte interna do balão 06 flamulas com imagens dos santos (São Pedro, Santo Antônio e São João) 01 painel em lona impresso de 30m x 5m com imagens de acordo o tema: A festa da Colheita do Milharal com IGREJA NO CENTRO DO PAINEL COM ENTRADA PARA AS QUADRILHAS medindo 3m x 3m 70m de tecido para forrar alambrado em volta da quadra 01 painel impresso com imagens medindo 6m x 2.30 de acordo o tema: A festa da Colheita do Milharal 01 tablado de madeira forrado com carpete medindo 6.40m x 2.20m 07 mesas de plástico com toalhas 07 cadeiras Tiffany com almofadas 50 cadeiras plásticas com capa 01 (lounge) ambiente que arremeta ao tema: A festa da Colheita do Milharal 01 painel impresso 3.0m x 3.0m, 02 bancos e 01 mesa de madeira com arranjo e flores regionais.	1,0000 UNIDADE	0,00

Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116021



Pag.: 1



Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur. Lazer

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VL. Estimado
018944	CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS	720,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: BANHEIRO: Banheiro Químico fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 1,20x1, 20, teto translúcido, caixa de dejetos, pia com reservatório de água, capacidade de 80 litros (para lavar as mãos), porta sabão líquido, porta toalhas de papel, porta papel higiênico. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos e reservatório da pia e adição de desodorizante com ação bactericida que inibe o crescimento de micro organismos.				

Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADEIRA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rp01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116020



Pag.: 1

Estado do Pará

Município de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL, PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
774603	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO Especificação: TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 06 MINUTOS ININTERRUPTOS. 70 Bombas de 03 Polegadas 70 Bombas de 04 Polegadas 20 Bombas de 05 Polegadas 20 Bombas de 06 Polegadas: 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas: 03 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 ½ polegadas: 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas. 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas. 05 Girândola 2000 tiros Coloridas.	5,0000	UNIDADE	0,00
774604	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. Especificação: TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 04 MINUTOS ININTERRUPTOS. 30 Bombas de 03 Polegadas 30 Bombas de 04 Polegadas 10 Bombas de 05 Polegadas 10 Bombas de 06 Polegadas: 01 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 ½ polegadas: 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas. 05 Girândolas 2000 1 ½ Polegadas coloridas.	5,0000	UNIDADE	0,00
018969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL Especificação: com 50 Bombas de 03 Polegadas; 50 Bombas de 04 Polegadas; 20 Bombas de 05 Polegadas; 200 Bombas de 2 ½ Polegadas; 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas; 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas; 04 Girândolas 2000 Coloridas; 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas; 04 Cakes 50 tubos; 600 Candelas Romanas; 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas; 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas; 04 Girândolas 2000 tiros; Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: Sistema de disparo: Rádio Controlado; Diâmetro do Produto: 80 metros; Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores; Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas; Efeito Sonoro: sim; Efeito Colorido: 2 a 4 segundos; Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm; Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas; Classe do produto D; Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros; Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em "vaso"; Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante; Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan - China; Bombas impermeabilizadas, pátio à prova d'água (PVC); tubos com cintas de segurança; Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos: Docs. Anexos. EQUIPAMENTOS DE DISPARO: Sistema de Rádio Controlado; b) 1000 Canais de Disparo; e) Bateria interna para uso sem energia elétrica; f) Carregador Interno; g) Chave de Segurança; h) Chave Geral; i) Chave Rotativa - Testes; j) Cronômetro de Sincronização Automático; k) Envio de 150 ? por canal; l) Iluminação Independente; m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água; n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado; o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos ininterruptos.	1,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 202211160206



Pag.: 2

do do Pará
mo Municipal de Paragominas
itura Municipal de Paragominas

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL



rp01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022116019



Pag.: 1



ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade	VL. Estimado
775789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA Especificação: Para trabalhar 12 horas	1728,0000 UNIDADE	0,00

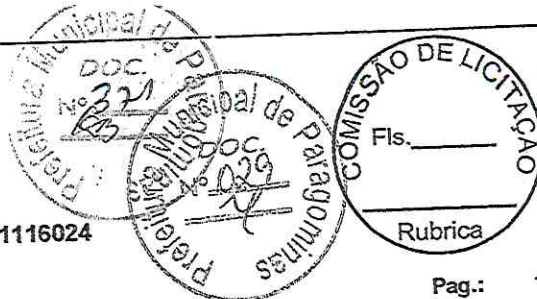
Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rp101



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221116024



Pag.: 1

do do Pará
mo Municipal de Paragominas
itura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS AÇÕES CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS COM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VL. Estimado
376889	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE Especificação: 02 Toalhas redonda 3m x 3m 02 Toalhas retangular 3m x 3m 02 Mesas com tampão redondo 160cm 02 Mesas com tampão retangular 1m x 220cm 01 Tapete 2m x 2,5m 02 Cortinas 4m x 6m 03 Arranjos de mesa pequeno 15cm (A) x 15cm (L) 15cm (C) 02 Poltronas 85cm (A) x 80cm x 76 cm 01 Aparador 80cm (A) x 30cm (P) x 240cm (C).	120,0000	UNIDADE	0,00
376890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORT Especificação: 03 Cortinas 5m x 10m 01 Aparador 80cm(A) x 30cm(P) x 240cm(C) 02 Poltronas 85cm (A) x 80cm x 76 cm 01 Tapete 3m x 2,5m 04 Toalhas Redonda 3m x 3m 04 Toalhas retangular 3m x 3m 04 mesas com Tampão redondo 160cm 04 Tampão retangular 1m x 220cm 08 Arranjo pequeno (artificial) 15cm(A) x 15cm(L) 15cm(C) 02 Arranjo médio/mesa (artificial) 30cm(A) x 50cm(L) x 50cm(C) 01 Arranjo de palco 50cm(A) x 130cm(C) 01 Saia de Palco de malha 2m de altura x 25 m de comprimento 01 Cortina Palco (Fundo) 4m de altura x 11m de comprimento 30 Cadeira Tiffany.	90,0000	UNIDADE	0,00
376891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO GRANDE POF Especificação: 01 Paine de fundo para o laude de entrada 2m (C) x 3m 01 Aparador 80cm (A) x 30cm (P) x 240cm(C) 02 Arranjo para entrada/laude 160cm(A) 02 Poltrona 85cm(A) x 80cm x 76 cm 01 Tapete 3m x 2,5m 10 Mesas com Tampão redondo 160cm 04 Tampão retangular 1m x 220cm 10 Toalha Redonda 3m x 3m 04 Toalha retangular 3m x 3m 10 Arranjo pequeno (artificial) 15cm(A) x 15cm(L) 15cm(C) 04 Arranjo médio (artificial) 30cm(A) x 50cm(L) x 50cm(C) 02 Arranjo de palco/jardineiro 50cm(A) x 130cm(C) 02 Cortina (Fundo) 4x11 100 Cadeira Tiffany.	56,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 16 de Novembro de 2022

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

pt01



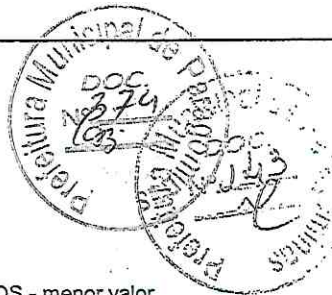
ará
governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VL. unitário	VL. total
376892	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	1,000	55.000,000	55.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	1,000	140.000,000	140.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	1,000	110.000,000	110.000,00
	Valores médios :		101.666,667	101.666,67
774849	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	8,000	30.500,000	244.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	8,000	42.000,000	336.000,00
	Valores médios :		36.250,000	290.000,00
195004	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	23,000	7.000,000	161.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	23,000	5.000,000	115.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	23,000	15.000,000	345.000,00
	Valores médios :		9.000,000	207.000,00
195007	LOCAÇÃO DE CAMAROTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	10,000	19.000,000	190.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	10,000	30.000,000	300.000,00
	Valores médios :		24.500,000	245.000,00
195006	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	20,000	1.900,000	38.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	20,000	3.520,000	70.400,00
	Valores médios :		2.710,000	54.200,00
195005	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00m x 6,00m PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	25,000	1.499,000	37.475,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	25,000	2.200,000	55.000,00
	Valores médios :		1.849,500	46.237,50
195011	CAMARIM 5m x 4m PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	20,000	4.999,000	99.980,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	20,000	7.000,000	140.000,00
	Valores médios :		5.999,500	119.990,00
74603	CONTR. EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	720,000	165,260	118.987,20
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	720,000	385,000	277.200,00
	Valores médios :		275,130	198.093,60
74604	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	5,000	27.000,000	135.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	5,000	40.000,000	200.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	5,000	50.000,000	250.000,00
	Valores médios :		39.000,000	195.000,00
74604	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	5,000	22.899,000	114.495,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	5,000	35.000,000	175.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	5,000	40.000,000	200.000,00
	Valores médios :		32.633,000	163.165,00
18969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	1,000	60.000,000	60.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	1,000	90.000,000	90.000,00

Ídigo	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	1,000	110.000,000	110.000,00
		Valores médios :	86.666,667	86.666,67
5789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1.728,000	168,790	291.669,12
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	Valores médios :	168,790	291.669,12
6889	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE	120,000	6.000,000	720.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	120,000	8.500,000	1.020.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Valores médios :	7.250,000	870.000,00
6890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE	90,000	12.500,000	1.125.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	90,000	18.500,000	1.665.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Valores médios :	15.500,000	1.395.000,00
6891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE	56,000	25.000,000	1.400.000,00
	CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	56,000	28.800,000	1.612.800,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Valores médios :	26.900,000	1.506.400,00
34999	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA	12,000	5.000,000	60.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Valores médios :	5.000,000	60.000,00
35000	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA	12,000	7.000,000	84.000,00
	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Valores médios :	7.000,000	84.000,00



irá
verno Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 3

REFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



376832	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023	1,000	55.000,000	55.000,00
774848	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL	8,000	30.500,000	244.000,00
495007	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	10,000	19.000,000	190.000,00
495006	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	20,000	1.900,000	38.000,00
495005	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00m x 6,00m	25,000	1.499,000	37.475,00
495011	CAMARIM 5m x 4m	20,000	4.999,000	99.980,00
018944	CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS	720,000	165,260	118.987,20
774603	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	5,000	27.000,000	135.000,00
774604	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.	5,000	22.899,000	114.495,00
018969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL	1,000	60.000,000	60.000,00
75789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1.728,000	168,790	291.669,12
Total do(s) item(ns) :				1.384.606,32

AREAR SERVIÇOS E COM+RCIO EIRELI - ME

495004	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR	23,000	5.000,000	115.000,00
376889	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE	120,000	6.000,000	720.000,00
376890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE	90,000	12.500,000	1.125.000,00
376891	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE	56,000	25.000,000	1.400.000,00
Total do(s) item(ns) :				3.360.000,00

IT SERVICOS E EVENTOS EIRELI

494999	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA	12,000	5.000,000	60.000,00
495000	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA	12,000	7.000,000	84.000,00
Total do(s) item(ns) :				144.000,00
Total geral :				4.888.606,32



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

mo-Municipal de Paragominas

376892 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023	1,0000	101.666,667	101.666,67
774848 SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL	8,0000	36.250,000	290.000,00
495004 LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR	23,0000	9.000,000	207.000,00
495007 LOCAÇÃO DE CAMAROTE	10,0000	24.500,000	245.000,00
495006 LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	20,0000	2.710,000	54.200,00
495005 LOCAÇÃO DE TENDA 6,00m x 6,00m	25,0000	1.849,500	46.237,50
495011 CAMARIM 5m x 4m	20,0000	5.999,500	119.990,00
018944 CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS	720,0000	275,130	198.093,60
774603 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	5,0000	39.000,000	195.000,00
774604 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.	5,0000	32.633,000	163.165,00
18969 CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL	1,0000	86.666,667	86.666,67
15789 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1.728,0000	168,790	291.669,12
376889 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE	120,0000	7.250,000	870.000,00
376890 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE	90,0000	15.500,000	1.395.000,00
376891 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE	56,0000	26.900,000	1.506.400,00
494999 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA	12,0000	5.000,000	60.000,00
495000 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA	12,0000	7.000,000	84.000,00
		Total :	5.914.088,55



SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00005 SRP – NOVA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável **“Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, banheiros químicos, palco, camarote, camarim e tenda e serviço de ornamentação, segurança, show pirotécnico e piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”**.

Data: 22/05/2023.

Horário: 09:00h (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2023.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____